



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

Melquizedek Gomes Barbosa
Presidente

Aprovado
26-08-2021

PROJETO DE LEI n.º 11 /2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE
TERRENOS PÚBLICOS PARA CONSTRUÇÃO
DE QUIOSQUES E OU BARRACAS EM
ESPAÇO PÚBLICO URBANO E RURAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica atualizada pelo Poder Público Municipal a concessão de uso de terreno público urbano ou rural para construção de quiosques e ou barracas, desde que não venham a causar prejuízos aos espaços públicos e também não venham acarretar dificuldade de locomoção dos transeuntes, e que venha a gerar empregos aos nossos munícipes, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

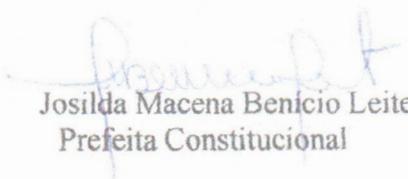
Artigo 2º - Fica autorizados a concessão de uso para os senhores Anderson Santos da Silva e o senhor Ronaldo Vieira Ferreira, que já possuem quiosques em espaço público deste Município.

Artigo 3º - Também fica autorizado através desta Lei que o Poder Público Municipal está autorizado a conceder concessão de espaços público urbano ou rural desde que atendam ao interesse público com a finalidade a que se destina.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçagi-PB, 07 de julho de 2021.


Josilda Macena Benício Leite
Prefeita Constitucional

RECEBIDO
EM 27/08/2021
João Welton Ribeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGÍ

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação dos Senhores vereadores o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de espaço público urbano ou rural, com a finalidade de construção de barracas ou quiosques, desde que atendam o interesse público e nunca o particular, mas que também venham a gerar empregos em nossa comunidade.

Justifica-se o Projeto em epígrafe em razão da necessidade de atender as exigências do Ministério Público Estadual que instalou Inquérito Civil n.º 065.2019.003067, instaurado em 20.09.2020 e data de chegada em 02.03.2020, porém o processo é do ano de 2019, conforme processo em anexo para serem analisados e apreciados pelos senhores vereadores.

Justifica-se ainda o presente Projeto em apreço tendo em vista que o Ministério Público Estadual e Curador do Patrimônio Público em despacho exarado no dia 20.11.2019, expediu ofício ao Município de Araçagi-PB, solicitado se as construções dos senhores Anderson Santos da Silva e Ronaldo Vieira Ferreira, na Rua Manoel Ribeiro Franco, são regulares, onde restou consignado que o Município deveria apresentar as licenças de funcionamentos concedidas aos referidos senhores, assim como documentos comprobatórios da cessão de imóvel público, mediante autorização Legislativa.

Justifica-se ainda este Projeto de Lei pelo fato das autorizações através de alvarás para o senhor Anderson Santos da Silva, sob n.º 75/2019, datado de 20.09.2019, documentos constante dos autos do Inquérito Civil em anexo e do CREA-PB, datado de 08.08.2019 e o do senhor Ronaldo Vieira Ferreira, sob n.º 73/2015, datado de 18.08.2015 e do CREA-PB datado de 17.08.2015, também constante do Inquérito Civil em anexo.

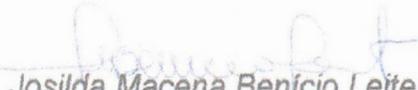
Justifica-se por fim o Projeto de Lei em análise, pelo simples fato de ainda não ter sido feita a autorização para uso de espaço público tanto urbano ou rural através de autorização Legislativa, por isso que se faz necessário a aprovação deste projeto de Lei, por esta Casa Legislativa para regularizar a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGÍ

situação dos referidos senhores e dos demais caso seja necessário, para serem analisados pelos senhores vereadores.

Assim, acreditamos na melhor acolhida dessa proposição, em face dos objetivos que são por sua natureza, extensivo a todos Araçagienses.


Josilda Macena Benício Leite
Prefeita Constitucional